

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RESOLUÇÃO N. 13 CEAS/RO/2020/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre o Termo de Aceite Emergencial para o enfrentamento da COVID-19 - Portaria 369/2020

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 03 de julho de 2020, as dez horas, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, bem como nas diretrizes da Política Nacional da Assistência Social - (LOAS - Lei 8.742/1993);

CONSIDERANDO o § 5º, Artigo 3º, do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, em que os órgãos públicos devem manter mecanismos que viabilizem a tomada de decisões, inclusive as colegiadas;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Governamental nº 24.871 de 16 de março de 2020 que decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 24.903 de 25 de março de 2020 – Capítulo I – Art. 1º - aprovar as matérias que, em virtude de legislação federal necessitam de aprovação do CEAS.

Considerando os Artigos 14º e 15º da PORTARIA Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de aceite - Emergência COVID 19 - Bloco 1 -Recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de emergência da COVID-19 no valor de referência ofertado e total aceito de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais);

Art. 2º - Os recursos, terão a finalidade de atender as ações de emergências da COVID-19, no âmbito da Coordenação Estadual da Assistência Social por meio de recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Parágrafo Único -O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEAS/RO, Gestão 2019/2021, no cumprimento de suas ações, realizou esta Reunião Extraordinária por Videoconferência no Aplicativo Cisco WebEx, respeitando o distanciamento social decretado devido a pandemia do Coronavírus - Decreto Governamental nº 24.871.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE GOMES SOUSA
Presidente do CEAS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Gomes Sousa**, **Usuário Externo**, em 07/07/2020, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012335128** e o código CRC **325AAA40**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.051929/2020-61

SEI nº 0012335128